



Câmara dos Deputados

Dep. Federal Padre João

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 7.730, DE 2014

Estabelece medidas de compensação tributária para indústrias do ramo de alimentos que produzam conforme parâmetros que possam potencialmente diminuir danos à saúde humana.

Autor: Deputado EDUARDO DA FONTE

Relatora: Deputada JAQUELINE CASSOL

VOTO EM SEPARADO

O Projeto de Lei 7730/14, do deputado Eduardo da Fonte (PP-PE) concede incentivo fiscal à indústria alimentícia de produtos com alto teor de açúcar, sódio ou gordura trans e saturada que obedecer aos limites máximos e mínimos dessas substâncias definidos pelo Executivo.

Pelo texto, as indústrias que diminuírem a incidência dessas substâncias em seus produtos terão compensação tributária gradativa. Com a compensação, os tributos devidos pela empresa serão compensados por créditos em recursos gerados pela economia energética. O Executivo poderá ampliar o rol de substâncias que possam causar mal à saúde.

O autor lembrou que substâncias como açúcar, gordura saturada, gordura trans e sódio, quando consumidas em medida superior à recomendada, são verdadeiros “vilões da saúde” e destacou que se o consumo de sódio for reduzido para a recomendação diária da OMS, os óbitos por acidentes vasculares cerebrais podem diminuir em 15%, e as mortes por infarto em 10%.

Embora a proposta tenha como intenção reduzir o consumo de sódio e produtos ultraprocessados, com o objetivo de melhorar a saúde da população brasileira, o método proposto não é o mais adequado, pois cria um incentivo, ao invés de desestimular o consumo de alimentos considerados não saudáveis.

Assim, para que fosse possível o amplo debate sobre o tema, propus a realização de uma Audiência Pública no âmbito desta Comissão com





Câmara dos Deputados Dep. Federal Padre João

a participação de diversas entidades que vêm atuando em ações de promoção da saúde e combate à práticas consideradas nocivas à saúde. A audiência ocorreu no dia 20 de setembro de 2021 com a participação de representantes da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas) no Brasil, do Programa de Alimentação Saudável e Sustentável do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), da Coordenação-geral de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, Coordenação de inovação e estratégia da ACT Promoção da Saúde, Conselho Federal de Nutricionistas do Conselho Federal de Nutricionista e das Universidade Federal de Viçosa - UFV; Representante da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Na audiência as entidades defenderam o uso do poder do Estado para subsidiar a produção de alimentos *in natura* ou pouco processados, como arroz, feijão, frutas e verduras, e, ao mesmo tempo, sugeriram que o País aumente a carga de impostos sobre alimentos ultraprocessados, apontados por eles como causadores de diversos prejuízos à saúde da população.

A representante do Ministério da Saúde também associou o consumo de ultraprocessados à obesidade e alertou que 60,3% dos brasileiros com mais de 18 anos de idade (96 milhões de pessoas) apresentam excesso de peso. Reconheceu também o alto consumo de ultraprocessados que já atinge 20% do total de alimentos consumidos no País.

Após a realização da audiência pública, a ACT, Idec, CFN, UFV e OPAS/OMS apresentaram uma nota¹ conjunta à Comissão de Seguridade social e Família em que se manifestaram fortemente contrários à aprovação do projeto de lei (PL) nº 7.730/2014.

Na nota as entidades alertam que o projeto está na contramão das evidências de saúde pública e recomendações de organizações nacionais e internacionais que apontam medidas eficazes para reduzir e controlar a obesidade e doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) relacionadas.

De acordo com a nota:

“A região das Américas tem as mais altas taxas de sobrepeso e obesidade do mundo, com 62,5% dos adultos e 33,6% das crianças e adolescentes com excesso de peso. No Brasil, estas taxas também são altas, 1 com 61,7% dos adultos com excesso de peso, segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS, 2019).

O consumo de produtos ultraprocessados (ex.: salgadinhos, biscoitos, refrigerantes, “nuggets”, alimentos prontos para consumo, entre outros) é um dos principais fatores de risco para obesidade e DCNT,

1 file:///C:/Users/andre/Downloads/Manifesta%C3%A7%C3%A3o%20projeto%20de%20lei%20(PL)%20n%C2%BA%207.730_2014%20.docx%20(2).pdf



* C D 2 1 1 3 3 5 5 5 2 9 0 0 *



Câmara dos Deputados Dep. Federal Padre João

como diabetes e hipertensão. No Brasil, as bebidas açucaradas (refrigerantes, néctares, chás prontos, energéticos, entre outros) são responsáveis por quase 10% dos casos de obesidade infantil.”

As entidades também alertaram sobre a alta do consumo desses produtos pelos brasileiros durante a pandemia da covid-19. E afirmaram que a obesidade não resulta da escolha individual, sendo que o enfrentamento deste problema de saúde pública requer a adoção de um conjunto de políticas públicas comprovadamente eficazes, para aumentar o consumo de alimentos in natura e minimamente processados e reduzir o consumo de alimentos ultraprocessados, conforme preconiza o Guia Alimentar para a População Brasileira, que são: **as políticas de alimentação escolar saudável, a restrição da publicidade de alimentos ultraprocessados; a rotulagem nutricional frontal clara de rápido e fácil entendimento; as compras públicas de alimentos da agricultura familiar para o ambiente escolar e outros, como hospitais e presídios; e os tributos para reduzir o consumo de produtos ultraprocessados, principalmente das bebidas açucaradas. E não subsídios para estimular a reformulação desses produtos não saudáveis.**

Enquanto em vários países membros da OCDE grandes fabricantes multinacionais de refrigerantes suportam sobretaxas e impostos específicos em razão da sua grande quantidade de açúcar e dos impactos negativos na saúde, no Brasil, essas mesmas empresas contam com isenções, subsídios e outros benefícios, recebendo tratamento tributário mais vantajoso do que produtos e alimentos saudáveis e de primeira necessidade.

Também contrariando a tendência internacional, em várias cidades do Brasil tais produtos continuam sendo vendidos livremente dentro de escolas públicas e privadas, que não contam com a oferta de uma alimentação adequada e saudável para crianças e nem com regulamentações para limitar essa oferta.

Importa destacar que artigo de pesquisadores da UFMG, da USP e do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) recém-publicado na revista Nutrition, Metabolism & Cardiovascular Diseases apresenta o primeiro estudo realizado no Brasil que associa o preço dos alimentos ultraprocessados à obesidade na população. De acordo com as estimativas de preço-elasticidade apresentadas pelo estudo, um aumento de 20% no preço por quilo dos alimentos ultraprocessados diminuiria, em média, 6,6% na prevalência de excesso de peso na população brasileira e 11,8% na de obesidade.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padre João
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211335552900>



* C D 2 1 1 3 5 5 5 2 9 0 0 *



Câmara dos Deputados Dep. Federal Padre João

O resultado confirma achados de outras pesquisas internacionais e uma das recomendações da Organização Mundial da Saúde: aumentar impostos sobre alimentos não saudáveis para conter a epidemia de obesidade. Os autores recomendam, para o contexto brasileiro, a adoção de uma Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) sobre todos os alimentos ultraprocessados, devendo o tributo pode ser destinado às áreas de saúde, social e outras.

Assim, podemos verificar que o enfrentamento da epidemia da obesidade e de outras doenças crônicas não transmissíveis, como câncer, diabetes e doenças do coração, passa por medidas regulatórias que devem ser encaradas não como a criação de mais um encargo para o consumidor, mas sim como uma política pública de incentivo à alimentação saudável.

Nesse sentido, conforme indicado por entidades reconhecidas na área da saúde, consideramos que, ao invés de compensação tributária, devem ser adotadas políticas públicas voltadas à alimentação saudável com o aumento de impostos sobre produtos não saudáveis, de forma associada a medidas de fortalecimento das ações de educação em nutrição, a regulação do tamanho das embalagens, da rotulagem de alimentos e da publicidade.

Assim, o nosso voto é pela rejeição do PL 7730, de 2014.

Deputado Federal Padre João (PT/MG)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padre João
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211335552900>



* C D 2 1 1 3 3 5 5 5 2 9 0 0 *